ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

**Fundo Municipal de Saúde**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017/FMS/01**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS DE IMPRESSOS GRÁFICOS, BANNERS, PLACAS EM ACRÍLICO E EM PVC E BRINDES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de **agosto** de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº09/2017/FMS – Edital PP nº 08/2017/FMS, homologado em 22/08/2017, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME** |
| ENDEREÇO: | **RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210 – FONE: 3554-2430** |
| CNPJ/MF: | **14.292.313/0001-75** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA** |
| ENDEREÇO: | **HERVAL D’OESTE/SC** |
| CPF: | **737.970.069-34** |
| RG: | **CNH 03279700320** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R$ |
| 2 | **BLOCO -** Bloco Curativos Grau II, III e IV. Bloco com 20 folhas. Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g | 50 | bl | POLIMPRESSOS | 2,49 | 124,50 |
| 3 | **BLOCO -** Bloco Pedido de almoxarifado SAMU. Bloco com 20 folhas. Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g | 50 | bl | POLIMPRESSOS | 2,49 | 124,50 |
| 4 | **BLOCO -** Bloco Roteiro de Consulta Puerperal. Bloco com 20 folhas. Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g | 50 | bl | POLIMPRESSOS | 2,49 | 124,50 |
| 6 | **BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO** - Bloco 50x4 vias nas medidas 21x32; intercalação manual, blocagem, grampear, numeração \*, microsserrilha; capa em capa ag 90g com 0x0; 1ª via em extra copy - CB - Branco 56g com 1 x 0; 2ª via em extra copy - cfb azul 56g com 1 x 0; 3ª via em extra copy - cfb rosa 56g com 1 x 0; 4ª via em extra copy - cf branco 56g com 1 x 0. | 10 | bl | POLIMPRESSOS | 29,90 | 299,00 |
| 8 | **BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU DIABETICO FRENTE E VERSO** - Impressão em Offset 50x1 via, uma cor, papel branco - tamanho 21,00x29,30, 120 gr. (F/V). | 100 | un | POLIMPRESSOS | 2,99 | 299,00 |
| 12 | **BLOCO DE CADASTRO DO HIPERTENSO E OU DIABETICO** - Bloco de cadastro, com impressão em Offset 50x1 via, uma cor, papel branco - tamanho 21,00x29, 30, 120 gr. | 50 | un | POLIMPRESSOS | 3,79 | 189,50 |
| 15 | **BLOCO DE FICHA B - DIA, FRENTE E VERSO -** Bloco 50 jgs x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 10 | bl | POLIMPRESSOS | 12,99 | 129,90 |
| 16 | **BLOCO DE FICHA B - GES, FRENTE E VERSO -** Bloco 50 jgs x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 10 | bl | POLIMPRESSOS | 12,99 | 129,90 |
| 17 | **BLOCO DE FICHA B - HÁ, AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, FRENTE E VERSO -**  50 jgs x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 20 | bl | POLIMPRESSOS | 7,99 | 159,80 |
| 18 | **BLOCO DE FICHA B - HAN, FRENTE E VERS**O - 50 jgs x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 10 | bl | POLIMPRESSOS | 12,99 | 129,90 |
| 19 | **BLOCO DE FICHA B - TB - FRENTE E VERSO -**  Folha nas medidas 21x29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1 (F/V). | 10 | bl | POLIMPRESSOS | 12,99 | 129,90 |
| 20 | **BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE -** 50 jgs x 1 via - impressão em Offset 1x1 cores papel Offset 75gr. - tamanho 21,00x31,00 cm (F/V). | 350 | bl | POLIMPRESSOS | 1,69 | 591,50 |
| 22 | **BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL -** 50 jgs x 2 vias - impressão em Offset 56 gr. Para as 2 vias tamanho 16,00x21,50cm - CARBONADO | 5.000 | bl | POLIMPRESSOS | 3,09 | 15.450,00 |
| 28 | **BOLETIM DE PRODUÇÃO MENSAL DE ODONTOLOGIA - GRUPO DE IDOSO**S - 50 jgs x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 10 | bl | POLIMPRESSOS | 12,99 | 129,90 |
| 29 | **BOLETIM DE PRODUÇÃO MENSAL DE ODONTOLOGIA - CRIANÇAS** - 50 jgs x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 10 | bl | POLIMPRESSOS | 12,99 | 129,90 |
| 30 | **BOLETIM DE PRODUÇÃO MENSAL DE ODONTOLOGIA - GESTANTE**, 50 jgs x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 10 | bl | POLIMPRESSOS | 12,99 | 129,90 |
| 31 | **BOLETIM DE PRODUÇÃO MENSAL DE ODONTOLOGIA - GRUPO DE HIPERDIA -** 50 jgs x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 10 | bl | POLIMPRESSOS | 12,99 | 129,90 |
| 34 | **CARTÃO CTA -** Impressão em Offset 1x1 cores - papel Offset 180 gr - tamanho 15x10,80 cm - acabamento: vincar. | 1.000 | fls | POLIMPRESSOS | 0,39 | 390,00 |
| 35 | **CARTÃO PARA CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL -** Impressão em Offset, 1 cor, 1 via, em papel cartolina, branco, de 22,00 cm X 12,00 cm alt Acabamento vincar, 180 gr | 5.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,19 | 950,00 |
| 36 | **CARTEIRA DE SAÚDE -** Impressão em offset 1 via, 1 cor, papel cartolina branco - tamanho 7,50 x 10,70cm 75gr (F/V). | 5.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,12 | 600,00 |
| 37 | **CARTEIRINHA GRUPO SANGUÍNEO** - Folha nas medidas 6 x 10; Arte Final Folha papel cartão. Colorido, duas cores. | 1.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,25 | 250,00 |
| 38 | **CARTEIRINHA HIPERDIA -** Impressão em offset 1x1 cores - papel offset 180gr - tamanho 22,00x9,00 cm - Acabamento: vincar. | 3.500 | fls | POLIMPRESSOS | 0,14 | 490,00 |
| 40 | **DADOS CADASTRAIS SISVAN** - Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1. | 3.500 | fls | POLIMPRESSOS | 0,09 | 315,00 |
| 41 | **ENVELOPE OFICIO** – Impressão em 4 x 0 cores - papel offset alcalino 90 g/m² – tamanho 11,40 x 22,90 cm - **Brasão e Logo da PMJ/FMS.** | 2.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,39 | 780,00 |
| 44 | **FICHA A, FRENTE E VERSO -** 50 jgs x 1 via; Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 4.000 | fls | POLIMPRESSOS | 0,15 | 600,00 |
| 45 | **FICHA DE ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA FRENTE E VERSO** - Impressão em Offset 50x1 via, uma cor, papel branco - tamanho 21,00x29,30, 120 gr. | 200 | un | POLIMPRESSOS | 2,29 | 458,00 |
| 47 | **FICHA DE CONTROLE - ALMOXARIFADO -** Impressão em offset 1x1 cores - 180 gr - tamanho 11,20 x 20,60 cm - acabamento: furo - PAPEL CARTOLINA AZUL (F/V). | 500 | fls | POLIMPRESSOS | 0,48 | 240,00 |
| 49 | **FICHA DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD (REGISTRO DIARIO DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL) - FRENTE E VERSO -** Impressão em Offset, 1 via, 1 cor, papel branco - tamanho 21,00 x 29,30cm, 90gr. (F/V). | 3.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,13 | 390,00 |
| 50 | **FICHA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DO SUS** - Folha nas medidas 21 x 29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 5.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,09 | 450,00 |
| 51 | **FICHA LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DOMINCILIO PARA DENTRO DO ESTADO TFD -**Impresso em Offset 1 via, 1 cor, EM PAPEL BRANCO, DE 21,00cm larg x 30,00 cm alt 75 gr. (F/V). | 5.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,09 | 450,00 |
| 52 | **FICHA ODONTOGRAMA** - Folha nas medidas 21,5 x 31,5; Folha em Offset 75g com 1 x 1; (F/V). | 3.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,12 | 360,00 |
| 53 | **FICHA PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO TFD -** Impresso em Offset 1 via, 1 cor, EM PAPEL BRANCO, DE 21,00cm larg x 30,00 cm alt 75 gr.- (F/V). | 3.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,12 | 360,00 |
| 56 | **FOLHA OFÍCIO -** Impressão em Offset 4x0 cores papel Offset 90gr tamanho 21,00x 29,70 - A4 -**Brasão e logo da PMJ/FMS.** | 5.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,12 | 600,00 |
| 57 | **FOLHA SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA** - Folha nas medidas 21 x 29,7; Fotolito (F/V); Folha em Offset 75g com 1 x 0. | 5.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,12 | 600,00 |
| 64 | **IMPRESSO -** Impresso com Instrução p/ coleta de secreção vaginal - em Offset papel branco, 1 cor, 1 via, tamanho 6,00X12,00cm - Bloco c/ 50 folhas. 50 gr. | 500 | bl | POLIMPRESSOS | 0,89 | 445,00 |
| 68 | **MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL -** Folha nas medidas 21x29,7; Folha em Offset 75g com 1 x 1. | 4.000 | fls | POLIMPRESSOS | 0,09 | 360,00 |
| 69 | **PANFLETO ESTERILIZAÇÃO ANIMAIS** - Panfleto Policromia - Esterilização de animais - Folhas nas seguintes medidas 15 x 21; Fotolitos (F/V) Folha em Couchê Brilho 170g com 4 x 0. | 1.500 | un | POLIMPRESSOS | 0,25 | 375,00 |
| 71 | **PASTA - CAPA DO PROCESSO -** impressão em Offset 1x0 cores sem bolsa - papel Offset 180 gr - tamanho 45,00x30,50cm - COM HISTORICO. Cor. Branca. | 2.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,40 | 800,00 |
| 72 | **PASTA DE PROCESSO - MOVIMENTO - CANARIO (FMS) -**Impressão em Offset 1x0 cores - papel cartolina 180 gr CANARIO - tamanho 50,00x32,50cm - Acabamento: Vincar, furar (VIGILÂNCIA SANITÁRIA). | 2.000 | un | POLIMPRESSOS | 0,48 | 960,00 |
| 73 | **PASTA DE PRONTUARIO MÉDICO, papel cartolina azul,** impressão em Offset 1x0 cores, 180 gr, 46,00 cm comp X 32,00 com alt. Acabamento vincar. | 3.500 | un | POLIMPRESSOS | 0,39 | 1.365,00 |
| 74 | **RELATÓRIO SIA** - Relatório SIA – Atenção Básica. Bloco com 20 folhas. | 10 | bl | POLIMPRESSOS | 12,99 | 129,90 |
| 75 | **REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA -** Impressão Frente e verso. impressão em Offset 1x1 cores papel Offset 75gr. - tamanho 21,00x31,00 cm (F/V). | 2.500 | fls | POLIMPRESSOS | 0,14 | 350,00 |
| **VALOR TOTAL PROPOSTO R$** | 31.469,40 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
	2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores MARCOS ANTONIO MARTINAZZO e ANGELA SIGNORI, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
	2. Na execução do objeto a DETENTORA deverá atender as especificações da Cláusula Primeira deste instrumento e proceder à entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa.
		1. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos, no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Getúlio Vargas, 645, centro, de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min ou das 13h30min às 15h30min, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, Centro e, no caso de adesão à futura Ata, no local indicado pelo órgão participante.
		2. Os modelos e os layouts dos materiais serão fornecidos pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e, no caso de adesão à futura Ata, pelo órgão participante.
	3. A DETENTORA deverá apresentar uma prova da impressão ao órgão requisitante, antes de proceder à impressão definitiva.
	4. A DETENTORA será responsável pelo envio e pelo frete das mercadorias.
	5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a DETENTORA a promover a devida substituição.
		1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
		2. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
	6. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
		1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos materiais e/ou equipamentos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
		2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
		3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
		1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
		2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços. Banco do Brasil, Ag. 2103-2, c/c 16749-5.
	2. Os preços não serão reajustados.
	3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
	4. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
		1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
	5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
	6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
		1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
		1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O Fundo Municipal de Saúde e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
		1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
		2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
		4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
		5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

## Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;
		2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
		3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
		4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa quando da solicitação dos materiais;
		5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
		6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
		7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
		1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
	3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista no [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
	* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
	2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
	3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 22 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Celso Vilmar Brancher - Secretário

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_